



PUBLICADO EM 14/12/09 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autores: Ana Maria Rohir, Angelo Mendes, César Andrade Pereira, Eriberto Luiz Sangalli, Luiz Sabedot, Marcos Paz, Odair Junior, Ramão Gomes, Barosa e Rosmar Batista Alves.

LEI Nº 740/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir a área de terras de 20 (vinte) hectares, destinada à construção do Parque de Exposição.

ART.2º O referido imóvel deverá possuir as seguintes características:
I – localização na zona rural, com distância máxima de 3000 (três mil metros) do perímetro urbano;
II – área estrategicamente localizada para facilitar o acesso da clientela;
III – existências de mananciais hídricos;
IV – boa localização em relação as vias de acesso e
V – existência de rede elétrica e telefônica.

ART.3º Os recursos destinados a aquisição do imóvel correrão por conta do orçamento.

ART.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

14 de dezembro de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL